

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 12486/2025 – OEI – SECULT/ES
RESPOSTA AO RECURSO

OBJETO – Contratação de Pessoa Jurídica para a elaboração do projeto de arquitetura e design de interiores para Cais das Artes e cotações orçamentárias com vistas à aquisição de mobiliário expositivo, cenográfico, educativo e técnico-administrativo das áreas restritas e de acesso ao público, conforme especificações e detalhamentos contidos no Anexo A – Termo de Referência.

RECORRENTE – METRO ARQUITETOS ASSOCIADOS

A Recorrente **METRO ARQUITETOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 04.490.570/0001-68, com sede na Avenida São Luís, 5º andar, sala 251, República – São Paulo/SP, vem apresentar RECURSO.

2 - PRELIMINAR

Inicialmente, vale ressaltar que o referido certame é regido pelo Procedimento de Contratação da OEI - Escritório no Brasil em sua atual redação, e, suplementarmente, por analogia, a Lei de Contratação do Setor Público e/ou os padrões europeus de contratação.

O Procedimento de Contratação da OEI prevê aos proponentes a possibilidade de interposição de recurso especificamente no que diz respeito à avaliação da documentação administrativa ou da sua própria proposta e apenas neste ponto. Assim vejamos:

20.3 – FORMULAÇÃO DE RECURSOS

Os proponentes que não concordarem com o resultado consignado na Adjudicação Provisória, especificamente no que diz respeito à avaliação da documentação administrativa ou de sua proposta, poderão apresentar recurso por escrito ao endereço do e-mail especificado no Edital, justificando o motivo de sua irrisignação, dentro do período de 03 (três) dias úteis após o recebimento da notificação da adjudicação provisória. (...) Grifo nosso.

Nesse sentido, somente serão apreciados os recursos que versem sobre a avaliação da sua própria documentação administrativa ou proposta.

3 – DO RECURSO

Aduz a Recorrente, em resumo, que a Comissão de Avaliação da OEI, ao indicar que a equipe apresentada não atenderia ao caráter multidisciplinar previsto no edital, desconsiderou o Arquiteto responsável pelo projeto, uma vez que tal profissional possui experiência comprovada em museografia, conforme currículo e atestados apresentados.

Ademais, alega que a exigência de multidisciplinariedade não implica a obrigatoriedade de diversos profissionais distintos, mas sim que as competências requeridas estejam devidamente contempladas.

4 – DOS PEDIDOS

Requer a Recorrente:

- a) O provimento do presente recurso, com a revisão da decisão quanto ao requisito de multidisciplinariedade;
- b) O reconhecimento da plena conformidade da equipe técnica com as exigências do edital, especialmente no que se refere à experiência museográfica do Arquiteto responsável;
- c) A reavaliação da pontuação/proposta técnica, conforme os documentos comprobatórios já apresentados.

5 – DA ANÁLISE DO MÉRITO

O Recurso apresentado cumpre aos requisitos de admissibilidade previstos no edital e, por esse motivo, passa-se a analisar as alegações apresentadas.

Antes de adentrarmos à análise do mérito, vejamos o que está descrito no item 9. “CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS”, do Termo de Referência, Anexo I do Edital em epígrafe:

...

8. EQUIPE TÉCNICA

8.1 Para a execução das atividades e entregas propostas neste escopo, a contratada deverá dispor de profissionais em seu quadro de colaboradores ou quadro societário com as seguintes qualificações técnicas/experiências.

...

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.3 Avaliação Técnica (Nota técnica) – até 100 pontos.

...

b. Qualificação da equipe técnica (até 30 pontos):

Coordenação do projeto por arquiteto ou designer com experiência mínima de 5 anos em arquitetura de interiores ou design de mobiliário: 15 pontos

Equipe multidisciplinar composta por profissionais de áreas correlatas (engenharia, museografia, design gráfico, acessibilidade, sustentabilidade):

3 ou mais áreas contempladas = 15 pontos;

2 áreas = 10 pontos;

1 área = 5 pontos;

(grifos nossos)

Conforme demonstrado, o Termo de Referência especifica claramente que, para a execução das atividades, a empresa proponente deverá dispor de experiência mínima

de 5 anos em arquitetura de interiores ou design de mobiliário, bem como de **equipe multidisciplinar composta por profissionais, em seu quadro de colaboradores ou societário**, com determinadas qualificações.

Destarte, com relação à experiência mínima exigida, a Comissão de Avaliação da OEI considerou a experiência do Coordenador do projeto, o Sr. Martin Corullon atribuindo à Recorrente a pontuação devida para o quesito.

Quanto a pontuação destinada à equipe multidisciplinar técnica, por não ter sido apresentada documentação de outros profissionais, a Recorrente não pontuou.

É importante salientar que, embora a exigência de multidisciplinariedade não implicar a obrigatoriedade de diversos profissionais distintos, o Edital exige a disponibilidade de equipe multidisciplinar composta por profissionais em seu quadro de colaboradores ou societário.

Nesse sentido, por não ter atendido ao disposto no Edital, as alegações da Recorrente não merecem provimento.

6 – DECISÃO

Por todo o exposto, a Comissão de Avaliação da OEI conclui pelo conhecimento do recurso interposto pela Recorrente **METRO ARQUITETOS ASSOCIADOS**, para **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo a decisão proferida no Relatório de Avaliação, datado do dia 05 de dezembro de 2025.

Brasília/DF 11 de dezembro de 2025.

herica.brandao@oei.int
Assinado

D4Sign
Hérica Brandão
Comissão de Avaliação da OEI
Secretária-substituta

luiz.jose@oei.int
Assinado

D4Sign
Luiz José da Silva
Comissão de Avaliação da OEI
Secretário

amira.lizarazo@oei.int
Assinado

D4Sign
Amira Lizarazo
Comissão de Avaliação da OEI
Presidente

DECISÃO FINAL DA DIREÇÃO DA OEI

Conforme exposto, quanto ao recurso interposto pela empresa Metro Arquitetos Associados, **RATIFICO** a decisão de Avaliação da OEI para **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso, mantendo a decisão proferida no Relatório de Avaliação, datado do dia 05 de dezembro de 2025.

Notifique-se.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2025

rodrigo.rossi@oei.int



Assinado

Rodrigo de Oliveira Santos Rossi

RODRIGO ROSSI

Diretor da OEI no Brasil

RESPOSTA RECURSO - METRO ARQUITETOS ASSOCIADOS pdf

Código do documento 7b5315aa-1543-4a9e-90b9-3a3ebd53cf8d

**Assinaturas****HÉRICA BRANDÃO**
herica.brandao@oei.int
Assinou*Hérica Brandão***LUIZ JOSE DA SILVA**
luiz.jose@oei.int
Assinou*LUIZ JOSE DA SILVA***Amira Lizarazo**
amira.lizarazo@oei.int
Assinou*Amira Lizarazo***Rodrigo de Oliveira Santos Rossi**
rodrigo.rossi@oei.int
Assinou*Rodrigo de Oliveira Santos Rossi***Eventos do documento****11 Dec 2025, 14:49:54**Documento 7b5315aa-1543-4a9e-90b9-3a3ebd53cf8d **criado** por HÉRICA BRANDÃO
(54b7eabb-856c-42b4-8b10-63bb26361850). Email: herica.brandao@oei.int. - DATE_ATOM:
2025-12-11T14:49:54-03:00**11 Dec 2025, 14:51:02**Assinaturas **iniciadas** por HÉRICA BRANDÃO (54b7eabb-856c-42b4-8b10-63bb26361850). Email:
herica.brandao@oei.int. - DATE_ATOM: 2025-12-11T14:51:02-03:00**11 Dec 2025, 14:51:19**HÉRICA BRANDÃO **Assinou** (54b7eabb-856c-42b4-8b10-63bb26361850) - Email: herica.brandao@oei.int - IP:
189.112.249.157 (189-112-249-157.static.ctbcnetsuper.com.br porta: 13382) - Documento de identificação
informado: 830.606.501-87 - DATE_ATOM: 2025-12-11T14:51:19-03:00**11 Dec 2025, 14:52:21**LUIZ JOSE DA SILVA **Assinou** (6211f520-13fc-4096-9d86-1377c535abce) - Email: luiz.jose@oei.int - IP:
189.112.249.157 (189-112-249-157.static.ctbcnetsuper.com.br porta: 7214) - Geolocalização: -15.7923005
-47.8940283 - Documento de identificação informado: 336.612.007-04 - DATE_ATOM: 2025-12-11T14:52:21-03:00**12 Dec 2025, 13:58:03**

AMIRA LIZARAZO **Assinou** (8a8c7c86-8952-4569-a944-5118fd8deacb) - Email: amira.lizarazo@oei.int - IP: 189.112.249.157 (189-112-249-157.static.ctbcnetsuper.com.br porta: 63342) - Geolocalização: -15.7922685 -47.8941797 - Documento de identificação informado: 748.066.531-87 - DATE_ATOM: 2025-12-12T13:58:03:03:00

12 Dec 2025, 17:10:19

RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS ROSSI **Assinou** (7c495fff-5ce8-4857-9182-cdbc0d6b5121) - Email: rodrigo.rossi@oei.int - IP: 146.75.191.26 (146.75.191.26 porta: 1726) - Geolocalização: -9.514300198117459 -35.79269898503484 - Documento de identificação informado: 043.816.135-11 - DATE_ATOM: 2025-12-12T17:10:19:03:00

Hash do documento original

(SHA256):26b3bf7c1592135db147b26f7790418c2df7b30a821e3504aac4aeae42051ee

(SHA512):9e8b84a16053997d25419d4469054e7e733e04cf91e49e76e662c1946968cdfce50bd1a0a568dba041e94100adcd7e2300359fd9bf5f9eba445f4310079238d4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.